



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.112, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 147.707,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sete reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(565) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 63.707,00

Total suplementação

R\$ 147.707,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(860) 3.3.50.41.00.00.1.068.01.0500 Contribuições R\$ 147.707,00

Total anulação

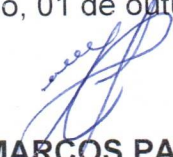
R\$ 147.707,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.111, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 57.355,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 1.144 Incentivo ao Setor Cultural Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.01.0719 Subvenções Sociais R\$ 57.355,02

Total da Suplementação R\$ 57.355,02

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

(866) 3.3.90.36.00.00.1.144.01.0719 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 393,77

(865) 3.3.90.39.00.00.1.144.01.0719 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 35.661,25

(867) 4.4.90.52.00.00.1.144.01.0719 Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.300,00

Total da Anulação R\$ 57.355,02

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.112, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 147.707,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sete reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(565) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(567) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 44.000,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

(598) 3.3.90.39.00.00.2.091.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 63.707,00

Total suplementação R\$ 147.707,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(860) 3.3.50.41.00.00.1.068.01.0500 Contribuições R\$ 147.707,00

Total anulação R\$ 147.707,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº.
02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Decreto Municipal nº 256/2024 e Edital nº 01/2024/SME

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

BIÊNIO 2025/2026

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº. 02, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT constituída pela Portaria nº 02/2024/SME, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar os resultados da análise dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas divulgadas no Edital do Processo de Seleção de Diretor Escolar nº 01, de 24 de setembro de 2024.

Art. 1º - Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas divulgadas no Edital do Processo de Seleção de Diretor Escolar nº 01/2024 decide sob os seguintes fundamentos:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	
NOME	RESULTADO
SILYANA CARNAUBA DOS SANTOS	INDEFERIDO: Infringência ao contido no item 4.5 e 5.5 do Edital nº 01/2024/SME.
VIVIANE DA SILVA MENDES	INDEFERIDO: Infringência ao contido nos itens 4.5, 5.5 e conjugada com o item 12.3, alínea a e b, do Edital nº 01/2024/SME.